LEI MUNICIPAL Nº 1030, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Conselho Municipal de Cultura de Itapoá – SC.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de assessoramento que tem por finalidade auxiliar na orientação, planejamento e execução em matéria de sua competência, vinculando-se à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

I - definir os objetivos e a política de Cultura do Município em consonância as diretrizes da Secretaria de

Turismo e Cultura e dos interesses locais;

II - opinar sobre projetos culturais elaborados para o município e região, participando juntamente com

os órgãos Estaduais;

III - eleger os membros de sua diretoria, nos termos previstos em regimento;

IV - elaborar seu Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento;

V - decidir sobre matérias de sua competência originária;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos para o desenvolvimento da Cultura;

VII - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural.

Art. 3° O Conselho Municipal de Cultura compor-se-á de 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do

Poder Executivo, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, como segue:

I - presidente: Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;

II - um (01) representante do Gabinete do Prefeito;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI - um (01) representante da CDL/ACINI;

VII – quatro (04) representantes de associações que desenvolvam atividades relacionadas à Cultura.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3252/2020 pag. 598 em 04/09/2020.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3252/2020 pag. 598 em 04/09/2020.